



CAMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua Clemente Pereira, 71 – Caixa Postal nº 139 – Telefone (0xx18) 242-2848
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

**LEI N° 2.165/2004.
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Público Municipal, através da Secretaria da Educação, criar o Coral em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Vereador(es) Autor(es): José Roberto Bento e Marcílio Carvalho.

WANDER SIDNEI GIL, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 7º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município – LOM promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, através da Secretaria da Educação, autorizado a criar o coral em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O coral a que alude esta Lei será composto pelos próprios alunos do estabelecimento de ensino, independentemente da faixa etária.

Art. 3º - Cada coral será regido pelos próprios professores da rede de ensino que se prontifiquem a essa atividade cultural, não havendo, portanto, ônus para o erário público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pres. Gilberto Malacrida”.

Em 16 de fevereiro de 2004.

Wander Sidnei Gil
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle A de Carvalho Magna
Auxiliar Administrativo